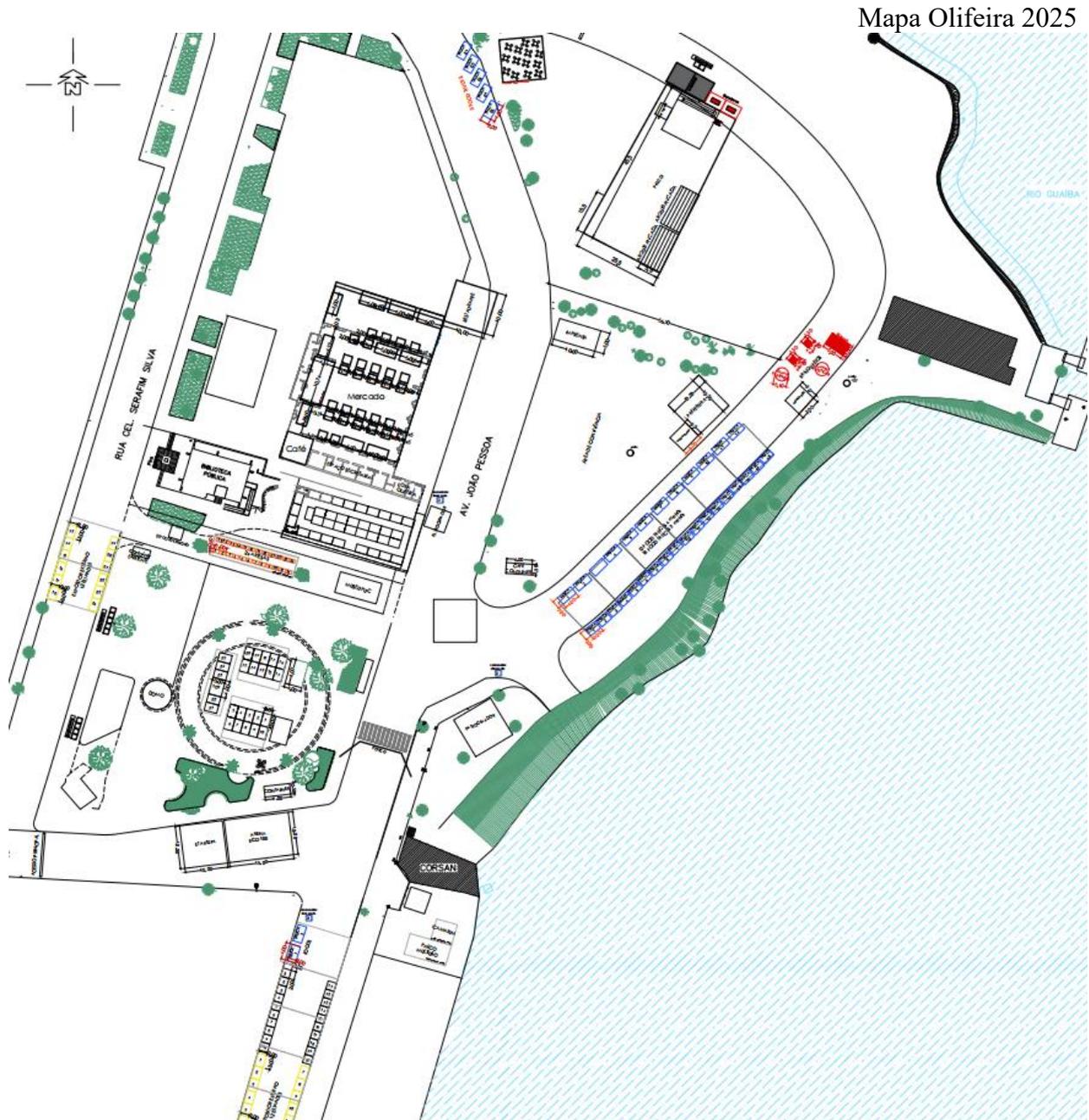




**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**  
CHAMAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O  
EVENTO OLIFEIRA 2025



Mapa Olifeira 2025

## 1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empreendedores para a autorização de uso de 35 (trinta e cinco) áreas, cada uma medindo 3,0 x 3,0 metros (total de 09 m<sup>2</sup>), no ramo da alimentação (tendas/food trucks/beer trucks), especificamente para venda de alimentos ou bebidas, **com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.**





1.2 Serão autorizados 24 (vinte e quatro) áreas medindo de 1,5 x 0,8 metros (totalizando 1,2 m<sup>2</sup>), destinadas para artesãos interessados em expor e vender seus produtos de artesanato, **com valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.**

1.3 Serão autorizadas 24 (vinte e quatro) áreas, cada uma medindo 3,0 x 3,0 metros (totalizando 9 m<sup>2</sup>), destinadas a empreendedores como expositores externos, com a finalidade específica de expor e vender seus produtos, **com valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada.**

1.4 Serão autorizadas até 03 (três) estruturas móveis, com duas rodas e tração manual, destinadas à venda itinerante de bebidas alcoólicas, circulando em áreas previamente determinadas, **com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.**

1.5 Essa autorização de uso do espaço público ocorrerá durante a Feira Nacional da Oliva (Olifeira 2025), programada para o período de **16/10 a 19/10 de 2025**, abrangendo os espaços físicos do Mercado Público, do Largo José Cláudio Machado, da Praça Gastão Leão, parte da Rua São José, Rua Cel. Serafim Silva e parte da Av. João Pessoa em Guaíba-RS.

1.6 **Para todas as áreas, será exigido o pagamento de outorga.**

## 2. OBJETIVO

2.1 **O objetivo é dar igualdade de participação a todos os interessados** na autorização de utilização dos espaços localizados no Largo José Cláudio Machado, Praça Gastão Leão, parte da Rua São José, Rua Cel. Serafim Silva e parte da Av. João Pessoa para a exposição por empreendedores, exposição de artesanato ou venda de alimentos e bebidas, por meio de tendas, food trucks e beer trucks, durante o evento Olifeira 2025. De forma suplementar, visa também, **organizar a área de alimentação, assegurando uma oferta diversificada de produtos aos visitantes.**

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Presente chamamento tem como objetivo conferir a isonomia e a impessoalidade na escolha dos interessados e definir os parâmetros para a autorização de uso de áreas designadas durante a realização da Festa Nacional da Oliva (Olifeira 2025). Essas áreas são destinadas à exposição e comercialização de produtos por empreendedores, artesãos e do setor de alimentos e bebidas, que estejam interessados em apresentar e vender seus produtos.

A Olifeira 2025 é um evento que desempenha um papel crucial no estímulo ao desenvolvimento local, promovendo a cultura da olivicultura e proporcionando um espaço para a exposição e venda de produtos relacionados. Para que o evento alcance todo o seu potencial, é essencial garantir a presença de empreendedores tanto no setor de alimentos e bebidas quanto no de artesanato.

Nesse contexto, se faz necessário a delimitação clara das áreas destinadas aos expositores externos, alimentação e ao artesanato, buscamos proporcionar um ambiente mais atrativo para os visitantes, além de oferecer uma experiência mais enriquecedora e coesa ao público.

Ao autorizar o uso de espaços estrategicamente planejados para a exposição e venda, pretendemos maximizar as oportunidades de negócios para os empreendedores presentes na





Olifeira 2025, ao mesmo tempo que promovemos a diversidade e a qualidade dos produtos disponíveis para os visitantes.

Portanto, é fundamental a garantia de uma organização eficiente e uma experiência positiva tanto para os empreendedores quanto para o público em geral. Dessa forma, reforçamos o compromisso de tornar a Olifeira 2025 um evento de sucesso que promova a cultura da olivicultura e impulse o desenvolvimento econômico e cultural de nossa região.

Justifica-se a elaboração deste Chamamento Público considerando o expressivo interesse potencial de empresários que atuam com tendas, food trucks e beer trucks e outros. O objetivo é disponibilizar espaços para vendas, exposições de artesanato, bem como a comercialização de alimentos e bebidas nos locais designados e nos horários previamente estipulados.

#### **4. PRAZO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO**

4.1 O prazo da autorização de uso, será de 4 (quatro) dias, no período de 16 de outubro de 2025 a 19 de outubro de 2025, no horário de 09h às 00h.

#### **5. LOCAL DA INSCRIÇÃO**

5.1 Os documentos serão Protocolados na Sala do Empreendedor, na Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - AGDES (Rua 20 de setembro, 184, loja 102B, Centro, Guaíba-RS).

5.2 **Data: 17/09/2025 a 24/09/2025.**

5.3 **Horário: 09h às 17h.**

5.4 Para realização da inscrição o candidato deverá:

5.5 Preencher todos os dados constantes do “Anexo I – Requerimento de Inscrição”.

5.6 O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital na AGDES.

5.7 Se não houver interessados em algum dos espaços disponíveis, as inscrições para esses espaços poderão ser recebidas até o dia 29/09, um dia antes do sorteio.

#### **6. DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO (FOOD TRUCKS, BEER TRUCKS E TENDAS)**

##### **6.1 Documentos Obrigatórios:**

- a) Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I);
- b) RG e CPF;
- c) CNPJ com no mínimo 01 (um) ano ativo/inscrito na atividade que pretende concorrer (deve mandar anexado comprovante do registro do CNAE);
- d) Alvará Sanitário atualizado (quando houver);
- e) Alvará de localização em dia ou Declaração de Isenção de Alvará;
- f) Inscrição Municipal;





g) Foto da estrutura a ser utilizada no evento, com a indicação da respectiva metragem.

6.2 Das inscrições realizadas, serão sorteadas 35 (trinta e cinco) áreas, cada uma com dimensões de 3,0 x 3,0 metros (total de 09 m<sup>2</sup>). Destas, 4 (quatro) serão destinadas à venda de caipirinha, capeta e drinks (em tendas ou beer trucks); 10 (dez) à venda de chopp (em tendas ou beer trucks); e 21 (vinte e um) à comercialização de alimentos (em tendas ou food trucks) com valor de R\$3.000,00 (três mil reais) cada. Ressalta-se que cada empreendedor deverá oferecer um tipo específico de alimento, a fim de evitar concorrência direta entre os participantes.

6.3 **Todos os empreendedores** poderão comercializar apenas o tipo de alimento escolhido, bem como **bebidas não alcoólicas** (refrigerante, água e suco), exclusivamente em embalagens retornáveis, copos de papel ou em lata.

6.4 Bebidas alcoólicas somente poderão ser comercializadas nos espaços designados para venda de chopp e caipirinha, capeta e drinks, sendo proibida a venda em quaisquer outros espaços de alimentação.

**TIPO DE PRODUTO**, Sendo estes:

Seq.	Alimentação	Quantidade
1	Cachorro quente	2
2	Churrasquinho e entreveiro no pão	3
3	Pastéis, enroladinhos e batata frita (salgados, fritos e assados)	3
4	Hambúrguer e xis	4
5	Pizza	3
6	Crepes, crepioca e churros	2
7	Sorvetes e açaí	2
9	Outros - Somente 2 (dois) espaços para a exploração de cada tipo de alimento. Não é permitida a concorrência entre os demais.	2
Seq.	Bebidas	Quantidade
1	Chopp	10
2	Caipirinha / Capeta / Drinks - Proibido vidro (apenas venda fracionada)	4
<b>Totalizando 35 empreendedores</b>		

6.5 O pagamento dos valores relativos aos espaços sorteados será em parcela única, na forma de guia de pagamento, e deverá ser efetuado até dia **08 de outubro de 2025**. A guia de pagamento será emitida pela Sala do Empreendedor, na AGDES. **O não pagamento invalidará a participação da empresa no evento.**

6.6 A ficha de inscrição será recebidas pela AGDES somente se for apresentado todos os documentos originais e demais informações necessárias.

6.7 As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição.

6.8 As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.





6.9 Os espaços serão preferencialmente preenchidos por tendas, food trucks, e beer trucks regulamentados no município.

6.10 O sorteio dos espaços, será realizado no dia **29 de Setembro de 2025, às 10h** no Auditório da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

6.11 Segue os mapas da Olifeira com os 35 espaços que serão sorteados:

### **FOODS - Espaços de 01 a 35**

10 (dez) espaços, medindo 3,0 x 3,0 cada (total de 09 m<sup>2</sup>), reservados para Chopp;  
Espaços: 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 33

04 (quatro) espaços, medindo 3,0 x 3,0 (total de 09 m<sup>2</sup>), reservado para Caipirinha / Capeta / Drinks;  
Espaço: 22, 26, 30, 32

21 (vinte e um) espaços, medindo 3,0 x 3,0 cada (total de 09 m<sup>2</sup>), para alimentação.  
Espaços: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 31, 34, 35



*Lado do Palco*

*Lado do Catamarã*

## **7. DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO (ARTESÃOS)**

### **7.1 Documentos Obrigatórios:**

- Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I);
- RG e CPF;
- CNPJ ou Carteira do Artesão.





7.2 Das inscrições realizadas, serão sorteadas 24 (vinte e quatro) áreas, cada uma medindo 1,5 x 0,8 (total de 1,2 m<sup>2</sup>) com valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Serão disponibilizado 24 espaços para Artesãos.

**TIPO DE PRODUTO**, Sendo estes:

Seq.	Artesãos	Quantidade
1	Artesanato em Geral	24
	<b>Totalizando 24 artesãos</b>	

7.3 O pagamento dos valores relativos aos espaços sorteados será em parcela única, na forma de guia de pagamento, e deverá ser efetuado até um dia antes do início do evento. A guia de pagamento será emitida pela Sala do Empreendedor, na AGDES. **O não pagamento invalidará a participação da empresa no evento.**

7.4 A ficha de inscrição será recebidas pela AGDES somente se for apresentado todos os documentos originais e demais informações necessárias.

7.5 As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição.

7.6 Os espaços serão preferencialmente preenchidos por artesãos regulamentados no município.

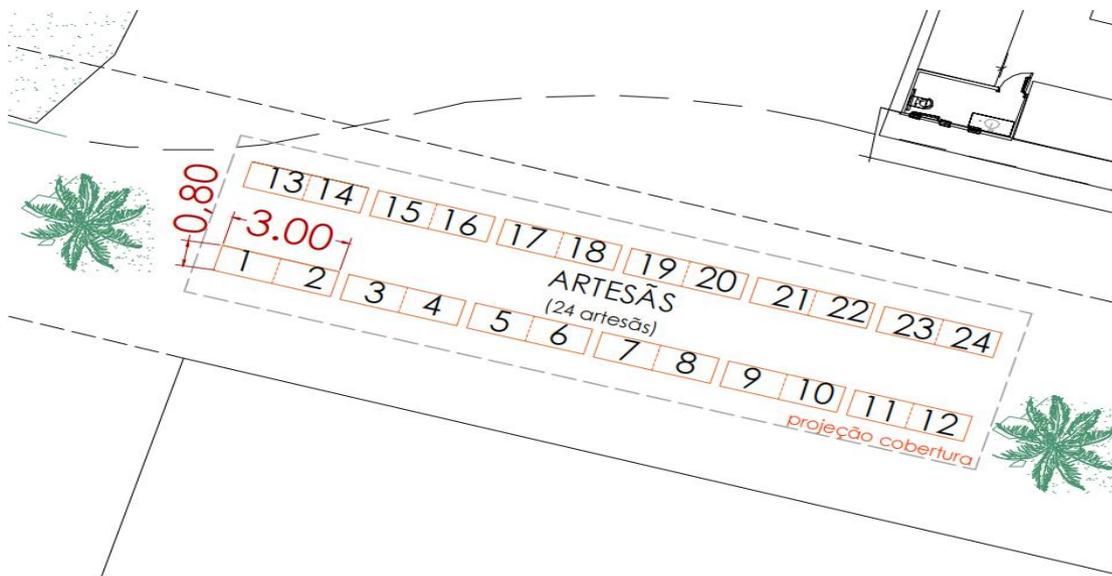
7.7 As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.

7.8 O sorteio dos espaços, será realizado no dia **29 de setembro de 2025, às 13:30h** no Auditório da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

7.9 Segue o mapa da Olifeira com os 24 espaços que serão sorteados para artesãos:

## ARTESÃOS

Espaços 01 a 24, medindo 1,5 x 0,8 cada (total de 1,2 m<sup>2</sup>).





## 8. DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO (EXPOSITORES EXTERNOS)

### 8.1 Documentos Obrigatórios:

- Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I);
- RG e CPF;
- CNPJ;
- Alvará de localização em dia ou Declaração de Isenção de Alvará.

8.2 Das inscrições realizadas, serão sorteadas 24 (vinte e quatro) áreas medindo 3,0 x 3,0 (total de 9 m<sup>2</sup>) com valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada.

**TIPO DE PRODUTO**, Sendo estes:

Seq.	Expositores Externos	Quantidade
1	Expositores Externos	24
	<b>Totalizando 24 empreendedores</b>	

8.3 O pagamento dos valores relativos aos espaços sorteados será em parcela única, na forma de guia de pagamento, e deverá ser efetuado até um dia antes do início do evento. A guia de pagamento será emitida pela Sala do Empreendedor, na AGDES. **O não pagamento invalidará a participação da empresa no evento.**

8.4 A ficha de inscrição será recebidas pela AGDES somente se for apresentado todos os documentos originais e demais informações necessárias.

8.5 As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição.

8.6 As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.

8.7 O sorteio dos espaços, será realizado no dia **29 de setembro de 2025, às 16h** no Auditório da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

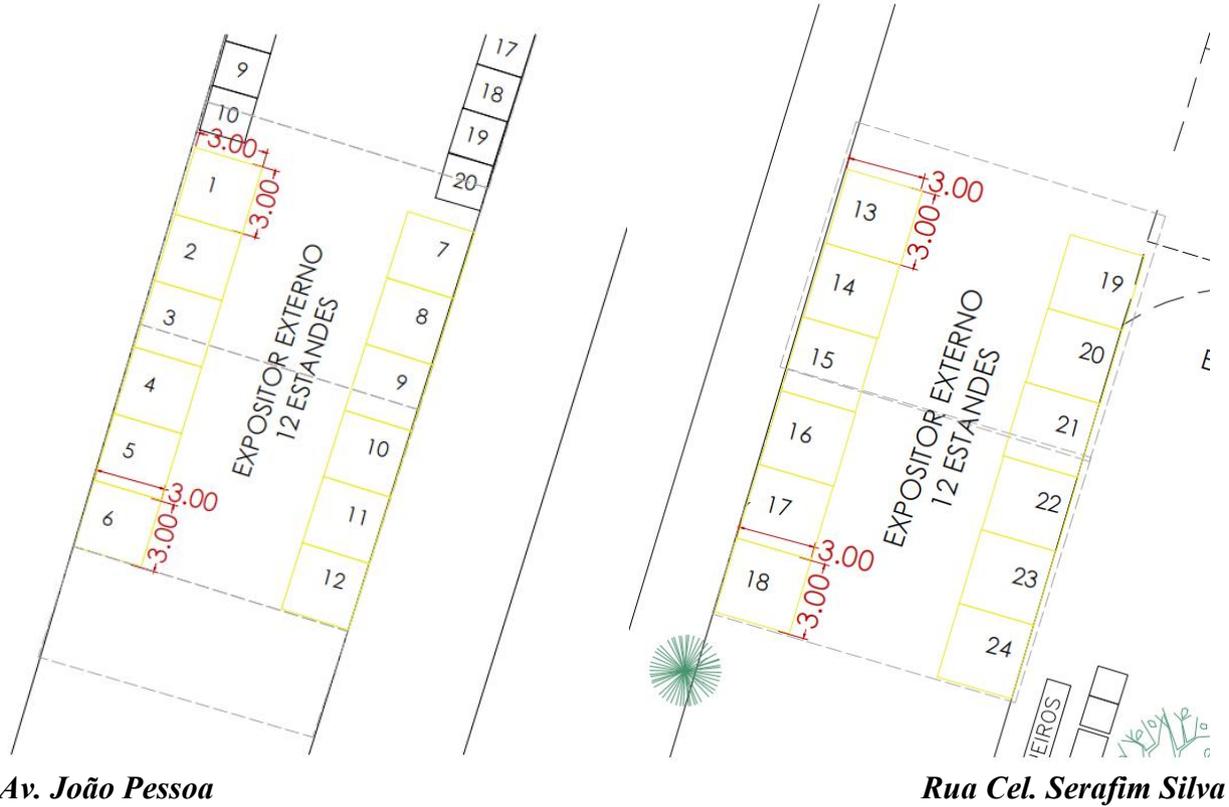
8.8 Cada empreendedor poderá manifestar interesse em até 3 espaços e terá prioridade de escolha durante o sorteio para que seus espaços fiquem adjacentes. O valor será pago individualmente para cada espaço escolhido.

8.9 Segue o mapa da Olifeira com os 24 espaços que serão sorteados para Exp. Externos:

### EXPOSITORES EXTERNOS

Espaços 01 a 24, medindo 3,0 x 3,0 cada (total de 9 m<sup>2</sup>).





## 9. DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO (ESTRUTURAS MÓVEIS, COM DUAS RODAS E TRAÇÃO MANUAL, DESTINADAS À VENDA ITINERANTE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, CIRCULANDO EM ÁREAS PREVIAMENTE DETERMINADAS)

### 9.1 Documentos Obrigatórios:

- Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I);
- RG e CPF;
- CNPJ com no mínimo 01 (um) ano ativo/inscrito na atividade que pretende concorrer (deve mandar anexado comprovante do registro do CNAE);
- Alvará Sanitário atualizado (quando houver);
- Alvará de localização em dia ou Declaração de Isenção de Alvará;
- Inscrição Municipal;
- Foto da estrutura a ser utilizada no evento, com a indicação da respectiva metragem.

9.2 Das inscrições realizadas, serão sorteadas 03 (três) autorizações, estruturas móveis, com duas rodas e tração manual, destinadas à venda itinerante de bebidas alcoólicas, circulando em áreas previamente determinadas, com valor de R\$3.000,00 (três mil reais) cada.

**TIPO DE PRODUTO**, Sendo estes:

Seq.	Expositores Externos	Quantidade
1	Itinerante de bebidas	03
	<b>Totalizando 03 empreendedores</b>	





9.3 O pagamento dos valores relativos aos espaços sorteados será em parcela única, na forma de guia de pagamento, e deverá ser efetuado até dia **08 de outubro de 2025**. A guia de pagamento será emitida pela Sala do Empreendedor, na AGDES. **O não pagamento invalidará a participação da empresa no evento.**

9.4 A ficha de inscrição será recebidas pela AGDES somente se for apresentado todos os documentos originais e demais informações necessárias.

9.5 As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição.

9.6 As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.

9.7 Os espaços serão preferencialmente preenchidos por estruturas móveis regulamentados no município.

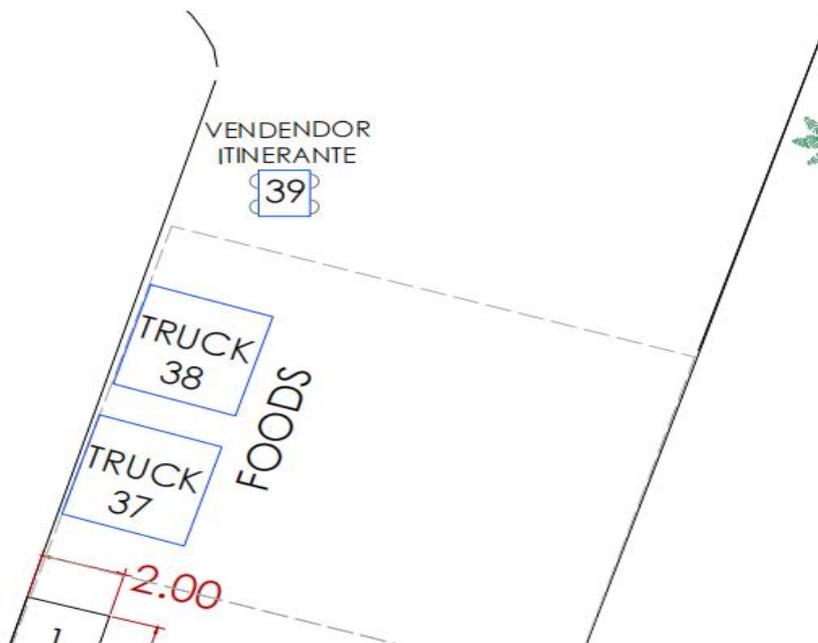
9.8 O sorteio das autorizações, será realizado no dia **29 de setembro de 2025, às 15h** no Auditório da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

9.9 Segue o mapa da Olifeira com os 03 autorizações que serão sorteados para Itinerantes de Bebidas:

### ITINERANTE DE BEBIDAS

Espaços fixos com horário determinado (37, 38 e 39), e circulantes em área pré-determinada:

- Das 9h às 18h: ponto em frente ao palco da CORSAN.
- Após as 18h: junto aos food trucks, ao lado do palco.



**Palco da CORSAN**





## 10. DO SORTEIO

10.1 Data: **29/09/2025**

10.2 Horários:

**Tendas, Food Trucks e Beer Trucks - 10h**

**Artesãos - 13h30min**

**Itinerantes de Bebidas Alcoólicas - 15h**

**Expositores Externos - 16h**

10.3 Local: Auditório da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social.

10.4 O sorteio será realizado por número de localização do espaço.

10.5 Será dada prioridade para empreendedores de Guaíba. Não havendo o preenchimento de todas as vagas serão sorteados interessados de outros municípios.

10.6 A divulgação oficial dos empreendedores sorteados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia **03/10/2025**.

10.7 A presença no sorteio é **obrigatória** para participação no processo de forma pessoal ou por procuração.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, garantindo o devido cumprimento das normas e regulamentos municipais. A fiscalização do Município autuará o comerciante, aprenderá e recolherá a mercadoria ou produto que não esteja de acordo com o estipulado no Edital, sem direito a restituição ou indenização;

11.2 O poder de polícia administrativo será exercido pelos Fiscais de Código e Posturas e demais órgãos competentes, nos termos da legislação pertinente;

11.3 O poder de polícia exercido por um órgão não inviabiliza o exercício da atividade fiscalizatória por parte de outro órgão da Administração Pública, no âmbito de sua competência;

11.4 No exercício de sua atividade fiscalizatória, o agente deverá registrar, nos autos administrativos respectivos, a possível existência de comercialização de produtos ilícitos, de modo a possibilitar a comunicação desse fato aos órgãos competentes.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Toda empresa participante compromete-se a aplicar integralmente as práticas ambientais vigentes, observando os termos do projeto do decreto municipal que será assinado na feira,





relativo à proibição e a utilização de copos plásticos, sacolas plásticas, canudos plásticos e demais itens descartáveis não sustentáveis, sendo permitida somente a utilização de produtos biodegradáveis ou reutilizáveis durante todo o evento.

12.2 Poderá haver comercialização de copos e demais itens, a critério de cada participante.

12.3 As mesas e cadeiras das praças de alimentação devem ser fornecidas pelos sorteados.

12.4 As empresas ficam responsáveis por fornecer duas lixeiras em frente ao seu espaço de bebida/comida, uma de lixo seco e outro de orgânico.

12.5 Todos os sorteados deverão manter diariamente toda a Praça de Alimentação e Bebidas em perfeitas condições de higiene, organização e funcionamento, providenciando a limpeza e recolhimento do lixo, devendo a mesma ser regular e ocorrer sempre que necessário.

12.6 No caso de descumprimento destas cláusulas haverá aplicação de sanções imediatas, incluindo a possibilidade de rescisão contratual sem direito a reembolso.

12.7 As mesas e áreas de convivência deverão estar permanentemente limpas, cabendo aos expositores o serviço de manutenção constante. A limpeza deve ser regular e ocorrer sempre que necessário. Haverá coleta de resíduos por empresa especializada, de modo que os lixos devem ser separados em conformidade com as regras informadas, sendo assim lixeiras identificadas com a devida seleção; e de óleo sendo recolhido diariamente para destino dado à empresa parceira da OLIFEIRA.

12.8 Cada participante da feira deverá disponibilizar segurança noturna própria para o cuidado, preservação e segurança do seu espaço. A organização do evento não se responsabiliza pela mesma.

12.9 Casos omissos serão encaminhados e decididos pela Comissão Organizadora.

12.10 A Administração Pública Municipal não realizará contratações para a execução dos serviços. O foco é autorizado para a utilização ordenada e bem regulamentada do espaço público. Essa iniciativa promove o empreendedorismo local, estimula a geração de renda, aumenta a arrecadação e contribui para a criação e manutenção de empregos, mesmo que temporários.

12.11 O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

12.12 Não será permitido o comércio em barracas ou bancas ou qualquer outro tipo de expositor a não serem os empreendedores autorizados, nos locais já definidos.

12.13 Aos vendedores de bebidas, informamos que é expressamente proibido vender bebidas em embalagens e copos de vidro. As bebidas ofertadas deverão ser vendidas em latas ou copos retornáveis de papel (biodegradáveis), ficando vedado o uso de “suqueiras”.

12.14 Os empreendedores deverão estar em atendimento no horário estabelecido: das 09h às 00h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.





12.15 É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.

12.16 A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

12.17 Cada empreendedor deverá possuir seu extintor de incêndio, disponível e com fácil acesso.

12.18 A Prefeitura Municipal de Guaíba não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação.

12.19 Todos os empreendedores credenciados deverão pagar o tributo correspondente, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal de Guaíba.

12.20 Cada credenciado deverá levar ou montar a sua própria estrutura.

12.21 A montagem das barracas, food trucks ou beer trucks deverá ser iniciada impreterivelmente no dia 15 de outubro de 2025, e sua desmontagem e retirada deverá ser após o término do evento ou até o dia 20 de outubro de 2025, até as 12h00.

12.22 No caso de desistência, por qualquer que seja o motivo, o espaço poderá ser cedido ao classificado na lista de suplente, não havendo devolução de valores dispendidos pelo Interessado.

12.23 Os credenciados responderão civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.

12.24 A empresa deverá estar legalmente constituída há, no mínimo, 01 (um) ano antes da data de publicação do edital para efetiva participação.

12.25 A disposição dos espaços previstos no edital poderá ser alterada a qualquer momento, caso ocorram intercorrências.

12.26 Será feita a coleta de todo o óleo utilizado na feira, devendo o mesmo ser armazenado para recolhimento por empresa própria, parceira da OLIFEIRA. O descarte em desconformidade gerará sanção ao expositor, conforme referido nos itens anteriores.

12.27 Após o término do evento, em no máximo 2 (dois) dias, quando solicitado pela prefeitura, os empreendedores deverão fornecer um levantamento do faturamento durante a Olifeira 2025, para a prestação de contas do evento.

**Daciara Collor**

**Secretária da Agência de Desenvolvimento  
Econômico e Social**

**Magda Carboni**

**Secretária de Licitações e Contratos**





## ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES  
PARA O EVENTO OLIFEIRA 2025, EDITAL N°005/2025.

Marcar opção desejada (**apenas uma**):

Artesãos  Expositores Externos  Alimentação  Bebidas  Itinerante

Razão Social: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Fones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tipo de Produto (**Exatamente como descrito no edital**): \_\_\_\_\_

Quantidade de espaços (**Apenas para Expositores Externos**): 1  2  3

Declara que conhece o Edital do Processo de Seleção N°005/2025, e que sua inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Guaíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

